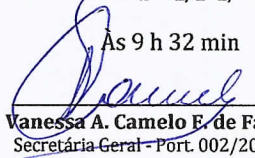




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

Recebi em _22_/_9_/2025

Às 9 h 32 min


Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral - Port. 002/2025
CMVSNN

REQUERIMENTO Nº 115/2025

AUTORIA: Ver. José Roberto Garcia de Araújo – PT

DESTINO: Poder Executivo Municipal – Prefeito Acácio Sânzio de Brito

ASSUNTO: SOLICITA O RESTABELECIMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE.

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no art. Art. 62, §6º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicito ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências para viabilizar o restabelecimento do serviço de assistência jurídica à população carente do Município de Serra Negra do Norte.

Esta solicitação se fundamenta na necessidade premente de amparo legal para os cidadãos mais vulneráveis de nossa comunidade, que se encontram desassistidos em questões jurídicas fundamentais, situação agravada pela ausência de polo Defensoria Pública Estadual, tornando o acesso à justiça um desafio intransponível para muitos.

É de suma importância ressaltar que a validade e a legitimidade deste serviço foram plenamente confirmadas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN), que julgou improcedente a ação de inconstitucionalidade que questionava a constitucionalidade do art. 128 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto e da clareza da decisão judicial que valida a iniciativa, solicito que o Poder Executivo tome as medidas urgentes para o pleno restabelecimento deste serviço essencial, em benefício de toda a população de Serra Negra do Norte.

Serra Negra do Norte, 22 de setembro de 2025.

Respeitosamente,



JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO

Vereador – PT

Autor do Requerimento